

MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.320 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Referenda o Decreto Municipal nº 14 de 18 de Março de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Emergência Pública no enfrentamento ao Coronavírus."

O POVO DE MIRABELA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 26, de 30 de abril de 2020, no valor de R\$ 67.479,36 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, trinta e seis centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de emergência pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

04 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

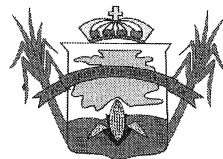
01 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE

10.122.0017.3086 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 154 Valor R\$ 67.479,36

Total..... R\$ 67.479,36

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.



MUNICÍPIO DE MIRABELA

Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.254/2017– Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

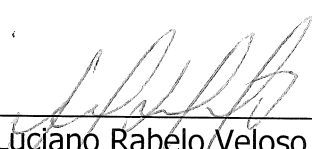
Programa: 17 GESTÃO DA SAÚDE

Ação - 3086 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 67.479,36

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mirabela/MG, 20 de Maio de 2020.



Luciano Rabelo Veloso
PREFEITO MUNICIPAL